DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Jaguaquara

ÍNDICE

TERMO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO Nº 03 .....

AVISO
DECISÃO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 500-2025 .....

DECRETO
DECRETO Nº 257/2026 - RECONHECE E DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.....

TERMO ADITIVO Nº 03

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

Termo Aditivo nº 03

Data/hora do envio: 17/11/2026 14:03:10

Número/Ano:	Tipo de Termo de Contrato:	Contrato:
03	Termo Aditivo	Contrato (termo inicial) nº 500/2025

Objeto:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução dos saldos do Contrato nº 500/2025, que tem por objeto a "aquisição de compressor de ar comprimido e bomba de infusão, destinados à Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) de Jaguaquara, Bahia.

Prazo Aditado em Dias:	Data da Assinatura:	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato:	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato:
150	28/10/2026	28/10/2026	26/03/2027

Fornecedor

Nome ou Razão Social:	CPF/CNPJ:	Tipo de Pessoa:
POSITIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS MÉDICOS LTDA	27.103.792/0001-86	Pessoa Jurídica (PJ)

DECISÃO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 500-2025

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **213/2026**

CONTRATO Nº 500/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instruído na forma da Lei, considerando o quanto exposto nos documentos técnicos e no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, que opinou pela possibilidade do 3º aditivo de prazo de execução ao Contrato Administrativo nº 500/2025, de que é detentora a sociedade **POSITIVO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INSTRUMENTOS MÉDICOS LTDA,** (CNPJ nº 27.103.792/0001-86), **resolve AUTORIZAR** o Aditivo contratual, na forma e termos em que pleiteado.

Comunique-se a empresa para assinatura do aditivo. Publique-se Extrato de Aditivo na forma da lei.

Jaguaquara, 28 de outubro de 2026.

EDIONE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 257/2026 - RECONHECE E DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 260, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

DECRETO MUNICIPAL N.º 257, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.

Reconhece e Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Jaguaquara, afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO o evento adverso decorrente das chuvas intensas ocorridas em nosso Município nos dias 16 e 17 de novembro de 2026, na sede de Jaguaquara, zona rural e distritos, com exceção das localidades inseridas no semiárido, com o índice pluviométrico de 118mm, em 24h, provocando desastres causados pelos alagamentos e transbordamento do Rio Casca;

CONSIDERANDO que o enorme volume de água que atingiu o município causou danos materiais em residências e logradouros públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma situação jurídica especial para execução das ações de resposta e de recuperação em áreas atingidas pelo desastre;

CONSIDERANDO que o desastre afetou a capacidade de ações de resposta e de ações de recuperação do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade deste desastre;

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 07/2026, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, favorável à decretação de Situação de Emergência Pública.

Certificação Digital: 7G1KGI7M-C9OIKGDJ-EBMSXBGR-BKHNSLIB
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/ CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS (COBRADE – 1.3.2.1.4), conforme Instrução Normativa MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e Parecer Técnico nº 07/2026, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para as áreas municipais comprovadamente afetadas pelos desastres, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informações do Desastre – FIDE e pelo croqui.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário municipal, bem como reconstrução e desobstrução das vias públicas, além das ações e medidas urgentes necessárias para o atendimento das famílias afetadas, até o retorno da normalidade.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, podendo utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso VIII do artigo 75 da lei 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Certificação Digital: 7G1KGI7M-C9OIKGDJ-EBMSXBGR-BKHNSLIB
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

GOVERNO DE JAGUAQUARA
GESTÃO QUE CUIDA DE Gente

Art. 6º Nos termos do art. 5º do Decreto-Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um período de 180 (cento e oitenta) dias, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, Jaguaquara, 17 de novembro de 2026.

_____

EDIONE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Certificação Digital: 7G1KGI7M-C9OIKGDJ-EBMSXBGR-BKHNSLIB
Versão eletrônica disponível em: https://jaguaquara.ba.gov.br/diario-oficial
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil